



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1312

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis

CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal

CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1312

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º 161 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993 e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºA Lei Complementar nº 002, de 05 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 70. Ao servidor investido na função de Direção ou Chefia será devida a gratificação pelo seu exercício.

§ 1º. O percentual da gratificação da função de Direção ou de Chefia será fixado no próprio ato da autoridade competente de cada poder ou do dirigente superior da autarquia ou fundação que atribuir essa função, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor e levará em consideração a complexidade e a responsabilidade da função a ser exercida.

Art. 77. A gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva, comissões, ou em banca examinadora poderá ser concedida ao servidor que for designado, nos seguintes percentuais:

I)- quarenta por cento (40%) sobre os vencimentos para o servidor designado como Presidente;

II)- vinte por cento (20%) sobre os vencimentos para os servidores designados como Membros.

Parágrafo primeiro. O percentual da gratificação será fixado no próprio ato que designar o servidor.

Parágrafo segundo. A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não poderá ser cumulada com outra de qualquer natureza, devendo o servidor optar por apenas uma delas.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.476 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos

do Brasil - Seção de São Paulo e com o Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pereira Barreto, com o objetivo de efetuar o protesto das certidões de dívida ativa do município e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção de São Paulo e com o Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pereira Barreto, com o objetivo de enviar a protesto, por meio eletrônico as certidões de dívida ativa do município.

Art. 2º Os Termos do Convênio são os constantes da minuta em anexo, que passa fazer parte integrante desta lei, o qual poderá ser aditado pelos convenentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suzanápolis, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.476 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020903SETOR DE CONSER. DE VIAS E LOUGR. PÚBLICOS

Ficha: 430 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 432 - 15.452.0061.2286.0000SERVIÇOS URBANOS..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021001SETOR DE EVENTOS E TURISMO

Ficha: 497 - 27.695.0070.2326.0000EVENTOS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1312

Página 3 de 5

TURISMO..... 17.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
 Local: 021002SETOR DE ESPORTE E LAZER
 Ficha: 507 - 27.812.0071.2327.0000ESPORTE
LAZER..... 75.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total
.....
.....
202.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da ambulação das seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020202DEPART. DE ENS. FUNDAMENTAL E EDUC. INFANTIL
Ficha: 081 - 12.361.0021.1036.0000ENSINO FUNDAMENTAL..... -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 144 - 12.365.0024.1057.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 145 - 12.365.0024.1058.0000EDUCAÇÃO INFANTIL..... -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020302FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 225 - 10.301.0036.1112.0000ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE..... -5.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 020901SETOR DE ENGENHARIA E FISCAL. DE OBRAS
Ficha: 404 - 15.451.0060.1170.0000 OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 410 - 15.451.0060.2285.0000 OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA -10.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 411 - 15.451.0060.2285.0000OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020902SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Ficha: 418 - 15.451.0060.1178.0000OBRAS - INFRAESTRUTURA URBANA. -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 020904FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Ficha: 437 - 18.541.0062.1232.0000M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. -5.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021001SETOR DE EVENTOS E TURISMO
Ficha: 486 - 27.695.0070.1248.0000EVENTOS E TURISMO..... -10.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 488 - 27.695.0070.2325.0000EVENTOS E TURISMO..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Local: 021002SETOR DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 501 - 27.812.0071.1251.0000ESPORTE LAZER..... -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total
.....
.....
202.000,00

Parágrafo Único - Fica alterado no que couber o PPA - Plano Plurianual e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para aplicação da presente lei.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrárias

Suzanápolis, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.477 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Denomina o prédio público da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede do Município de Suzanápolis/SP, como "Leivinha Fernando de Brito".

Gerso Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O prédio público da Secretaria Municipal de Educação de Suzanápolis/SP passa a denominar-se "**LEIVINHA FERNANDO DE BRITO**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Suzanápolis, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N.º 1.853 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos da Prefeitura Municipal de Suzanápolis e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1312

Página 4 de 5

Ihe confere o art. 152, § 3º da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que será permitido o uso dos equipamentos e materiais adquiridos referente a contratação de empresa para a aquisição de ultrassom veterinário portátil, em atendimento à Emenda Impositiva nº 009/2024 elaborada pela Câmara de Vereadores de Suzanápolis no orçamento público do município no exercício de 2025, de acordo com as especificações técnicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso dos bens e materiais públicos descritos na relação abaixo, para a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento União da Vitória, sediada na Casa Verde, s/n, Fazenda União da Vitória, Zona Rural, CEP: 15380-000, Suzanápolis/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.227.170/0001-15.

1 ULTRASSOM VETERINÁRIO PORTÁTIL, COM TRANSDUTOR LINERA RETAL, CABO DE ATERRAMENTO ANTIESTÁTICO, CABO DE FORÇA, FONTE EXTERNA SUPORTE DE TRANSDUTOR DUPLO E SUPORTE PARA FRASCO, PATRIMÔNIO Nº 10534.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita por prazo indeterminado, a título precário e gratuito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 08 de Outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTEIRA Nº 382, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição remunerada de cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a licença médica pelo prazo de 30 dias da Servidora Pública Simone Trindade da Cunha, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, que é lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos por profissional habilitado;

CONSIDERANDO que a administração pública está providenciando a convocação de classificado em concurso público para substituição da titular do cargo no período da licença médica;

CONSIDERANDO que o processo de convocação deve obedecer aos trâmites legais, especialmente os prazos fixados no edital do concurso.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) dispõe em seu Capítulo IV, art. 49 sobre a substituição em

outro cargo, está que será remunerada se exceder a 7 (sete) dias, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo (§§ 2º e 3º);

CONSIDERANDO que o Servidor Público Francisco de Assis Silva, lotado no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem possui Curso Superior de Enfermagem com registro em órgão da classe, requisito para o cargo de Enfermeiro da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Francisco de Assis Silva para realizar a substituição da servidora Simone Trindade da Cunha pelo prazo da licença médica ou até a contratação da pessoa classificada na lista do concurso.

Art. 2º A substituição de que trata essa portaria, por exceder a 7 (sete) dias será remunerada, na qual o substituto perceberá o vencimento do cargo em que se der a substituição, salvo se optar pelo seu cargo, com fundamento nos § 2º e 3º do art. 49, da Lei Complementar nº 002/1993.

Parágrafo único - A substituição da remuneração prevista no *caput* será devida apenas no período em que efetivamente realizar a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 7 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 PROCESSO 039/2025 "Menor Preço Global sob o regime de **Empreitada por Preço Global**", OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obras de Reforma e Ampliação, em especial ampliação de depósito em alvenaria e passarela em estrutura metálica, todas a serem executadas na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI "Quindim", de propriedade da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, localizada na Rua Alcides Rodrigues n.º 660 - Centro/Schmidt - CEP 15.380-009 em Suzanápolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 09/10/2025 - Data e hora da abertura da sessão 04/11/2025 as 08h30min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site <https://www.suzanapolis.sp.gov.br> e na plataforma eletrônica: <http://45.180.40.151:8079/comprasedital/>. Mais informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, 456, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1312

Página 5 de 5

3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda as Sextas-Feiras. Suzanápolis/SP, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

Aviso de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 PROCESSO 040/2025 "Menor Preço Por Item", OBJETO: O Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento, com entrega parcelada de Areia Grossa, Pedra Brita nº 01 e n.º 02, Concreto Usinado FCK20 e FCK25, destinados para atender aos Programas Sociais de Doação de Materiais de Construção, e ainda Reparos, Manutenção e Conservações de Prédios Públicos, Vias Públicas entre outras Infraestruturas pertencente a este Município, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Data de início para envio da proposta eletrônica a partir de 09/10/2025 - Data e hora da abertura da sessão 29/10/2025 as 08h30min.** O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, no site <https://www.suzanapolis.sp.gov.br> e na plataforma eletrônica: http://45.180.40.151:8079/comprasedital/. Mais informações e/ou esclarecimentos pessoalmente através do endereço Av. Prefeito Antônio Alcino Vidotti, nº 456, Centro, CEP: 15381-000, Suzanápolis/SP, e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3706-9000, das 07h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda às Sextas-Feiras. Suzanápolis/SP, 07 de Outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

partir desta data, sendo o(a) convocado(a):

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6	13542	DANIELLI LOPEZ DE PAULA E SILVA

O(a) convocado(a) deverá apresentar-se no Setor do Departamento de Pessoal com os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2022, e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 02/1993), a partir da publicação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

A partir da publicação no Diário Oficial do Município de Suzanápolis, após entrega dos documentos no Departamento de Pessoal, serão efetuados exames médicos para a constatação de aptidão física e mental.

Reforçamos que a contratação temporária não elimina a preferência do(a) contratado(a) em relação a ordem de classificação para o caso de convocação para eventual preenchimento de vaga para provimento efetivo.

Esta convocação deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 1.601/2022 que dispõe sobre a homologação do Concurso Público nº 001/2022, para ampla divulgação.

Suzanápolis/SP, 07 de outubro de 2025.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**(DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2022, HOMOLOGADO EM
08 DE SETEMBRO DE 2022).**

A Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, convoca os(a) candidatos(a) aprovados(a) e classificados(a) no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de **Enfermeiro**, que compareça no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, munido(a) dos documentos exigidos no Edital e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 02/1993), para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender a **necessidade temporária de excepcional interesse público**, visando **substituir servidor efetivo**; de licença médica por 30(trinta) dias a partir de 01 de outubro de 2025, nos termos do art. 216 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 02/1993), que obedecerá a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022, a